



COPA GOIANA DAS **ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS**

REGULAMENTO **GERAL** **VÔLEI DE PRAIA**

COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS
CATEGORIA SUB 15 E SUB 18
VOLEI DE PRAIA

GOIÂNIA/2026



<https://fgde.cbde.org.br>
fgde.go@gmail.com
Av. Belo Horizonte, qd. 18, lt. 5, St. Jaó, Goiânia-GO.



COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS

SÚMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES	03
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.....	03
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES	03
CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO	04
CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES	04
CAPÍTULO VII - DO UNIFORME	05
CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM	05
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES E PROTESTOS	06
CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES	06
CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES	07
CAPÍTULO XII - DO USO DE IMAGEM	07
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	07
REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO	08
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE.....	11
ANEXO 2 – MAPA DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA.....	



COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS

REGULAMENTO VOLEI DE PRAIA CATEGORIAS SUB 15 E SUB 18 – FEMININO E MASCULINO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP, de Volei de Praia Sub-15 e sub 18 nas categorias feminino e masculino tem por objetivo incentivar no meio estudantil, a prática desportiva sadia e de qualidade, enaltecendo os benefícios físicos, educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP, de Vôlei de Praia Sub-15 e sub 18 é um evento promovido e realizado pela Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE em parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, por meio do Programa de Ajuda às Federações – PAF.

§ 1º - Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º - Os técnicos deverão conhecer, cumprir e zelar com todos os procedimentos, condutas e normas éticas e disciplinares da Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE junto com sua equipe integrante do evento.

§ 3º - A FGDE e sua equipe, deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes/atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- Elaborar programação esportiva;
- Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - A Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP, de Vôlei de Praia Sub-15 e sub 18, será realizada no dia 25 e 26 de abril de 2026, na Chácara Clube Expressão. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrita ou acompanhar à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da FGDE.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Somente poderão participar da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub15 nascidos em 2012, 2013 e 2014 e Sub18 nascidos em 2009, 2010 e 2011

§ 1.º - Cada Instituição de Ensino poderá inscrever até 02 (duas) duplas de estudantes-atletas por categoria e gênero. A comissão técnica poderá ser formada por 01 (um) técnico, para cada gênero.

Art. 7º - Somente poderão participar da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub15 e Sub18 os estudantes/atletas matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º - Os estudantes/atletas matriculados (as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar a Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o estudante/atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º - A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora.

Art. 8º - Poderá participar o estudante/atleta e árbitro que estiverem em boas condições de saúde, aptos para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na Ficha de Inscrição Individual, com a assinatura e carimbo do médico, ou no Atestado Médico.



COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, em anexo. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Mapa de Inscrição, os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser enviados ao e-mail: fgde.go@gmail.com, e deverá seguir a programação abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
01/04/2026	Início das inscrições da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18
11/04/2026	Término das inscrições
11/04/2026	Data limite para envio das Fichas de Inscrição e Mapa de Inscrição

Art. 10 - Não serão aceitas solicitações de inscrição fora dos prazos previstos no Regulamento Geral e no Calendário da Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE.

§ 1.º - Cada Instituição de Ensino deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição na ficha (anexo 1) da FGDE autorizando a participação dos estudantes/atletas, dando ciência e concordando com as condições e obrigações da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18.

§ 2.º - O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3.º - O Comitê Organizador poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º - A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos anteriores implicará na imediata desclassificação do atleta ou equipe envolvida.

CAPÍTULO VII - DO UNIFORME

Art. 11 - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com o presente Regulamento, coerente com as regras da Confederação Brasileira de Vôlei de Praia

Art. 12 - Todo o(a) estudante/atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE ou da Federação Escolar a qual pertence. Não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas.

CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art. 13 - Compete à Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes. A taxa administrativa deverá ser paga até o dia anterior à competição.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 14 - À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos a Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18.

Art. 15 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

Art. 16 - Estarão automaticamente suspensos da próxima competição, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados da prova por ato infracional, com relatório, ou que comprovem participação e não compareçam ao evento.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

Art. 17 – Todos os participantes da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Impedimento;
- Exclusão.

Art. 18 - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do evento e dependendo da gravidade, poderão ser estendidas as futuras competições organizadas pela Federação Goiana do Desporto Escolar - FGDE.

Art. 19 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18.

Art. 20 - No caso do técnico impetrar recurso contra outra equipe ou instituição de ensino, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o ocorrido na competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.



COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS

Art. 21 - Recurso quanto à irregularidade de estudante/atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente da Seletiva, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Art. 22 - Dirigentes, professores ou estudantes/atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da FGDE.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 - De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento Geral, serão concedidas medalhas somente na fase final da competição.

CAPÍTULO XII - DO USO DE IMAGEM

Art. 24 - Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes/atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único – Reconhecer que a FGDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas, para tanto, renúncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins ou no site da FGDE.

Parágrafo Único – O site da FGDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 26 - A comissão técnica será a autoridade máxima Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP de Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18, durante as disputas, para transferir ou suspender a competição e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 27 - Qualquer prova, qualificações, semifinais ou finais poderão ser suspensas ou transferidas por motivos imperiosos, sendo que caberá à Coordenação Técnica estipular a nova programação.

Art. 28 - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois da competição – pelos participantes durante todo o período de realização da Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas – COGEP Vôlei de Praia Sub 15 e Sub 18.

Art. 30º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º - A Copa Goiana das Escolas Particulares e Públicas de Vôlei de Praia sub 15 e sub 18, obedecerá às Regras Oficiais de Vôlei de Praia e adotadas pela Confederação Brasileira de Vôlei de Praia e CBDE – Confederação Brasileira de Desporto Escolar, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º – A competição será realizada em duas categorias, sendo:

- Infante – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2012, 2013 e 2014;
- Juvenil – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2009, 2010 e 2011.

Art. 3º – Os estudantes/atletas deverão comparecer ao local de competição com antecedência, devidamente uniformizado e portando sua credencial para que tenha condições de participar, devendo permanecer com a mesma durante toda a competição.

Art. 4º – O formato dos jogos e os critérios específicos de disputa, incluindo quantidade de sets e pontuação, serão definidos de acordo com a quantidade de duplas participantes em cada fase.

Art. 5º – Sistema de disputa será:

- 02 duplas: confronto direto em partida única ou em melhor de 03 (três) jogos (ficando a critério do organizador da fase);
- De 03 a 05 duplas: Formação de grupo único; turno simples;
- De 06 a 08 duplas: Serão divididas em 2 grupos, mínimo 03 (três) e máximo 04 (quatro) equipes;
- De 09 a 10 duplas: Serão divididas em 2 grupos, mínimo 04 (quatro) e máximo 05 (cinco) equipes;



<https://fgde.cbde.org.br>
fgde.go@gmail.com
Av. Belo Horizonte, qd. 18, lt. 5, St. Jaó, Goiânia-GO.



COPA GOIANA DAS ESCOLAS PARTICULARES E PÚBLICAS

Art. 6º – Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início da partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local de competição. O responsável por cada equipe deverá identificar-se à equipe de arbitragem, com as respectivas credenciais.

Art. 7º – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos (tolerância somente na primeira partida do dia). A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente.

Art. 8º – A altura da rede para a competição será:

CATEGORIA	FEMININO	MASCULINO
Infante	2,20m	2,35m
Juvenil	2,24m	2,43m

Art. 9º – As bolas utilizadas na competição serão definidas pelo Comitê Central Organizador.

Art. 10º – É obrigatória a presença de um professor/técnico responsável que deverá permanecer dentro da área de jogo até o fim da partida.

Parágrafo Único: No impedimento da participação do professor responsável pela dupla, outro professor da delegação ou dirigente poderá substituí-lo.

Art. 11º – Cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo o estudante/atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 12º – Quando houver empate entre 02 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma

Entre duas equipes: Confronto direto;

Entre três ou mais equipes: • Maior número de vitórias • Maior coeficiente de pontos average nas partidas disputadas entre as equipes empatadas; • Sorteio.

Obs.: O coeficiente é o número de sets/pontos vencidos dividido pelo número de sets/pontos perdidos

Art. 13º – Será concedida a seguinte pontuação, em caso de formação de grupos:

- Vitória – 03 (três) pontos;
- Derrota – 01 (um) ponto;
- Vitória por WxO – 03 (três) pontos (25x0-25x0 ou 21x0-21x0) a favor;
- Derrota por WxO – 0 (zero) ponto (25x0-25x0 ou 21x0-21x0) contra

Art. 6º - Serão premiados somente na etapa final os(as) três primeiros colocados(as) da competição com medalha de bronze, prata e ouro.

Art. 7º - OS CASOS OMISSOS OU NÃO ESCLARECIDOS SERÃO DIRIMIDOS NO ENCONTRO TÉCNICO ON LINE, QUE ACONTECERÁ DIA 18/11, TERÇA FEIRA ÀS 19h. (Endereço eletrônico será encaminhado com uma antecedência de 08h antes do início)

COMISSÃO TÉCNICA